



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º SEJURI 1334/2026

UNIDADE REQUISITANTE

Gerência de Materiais e Logística - GEMAL

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, organizados em formato de kits, destinados ao atendimento das necessidades do Sistema Prisional e Socioeducativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

1.1. Especificações e quantidades

Lote	Item	Código	Descrição Completa	Unidade	Quantidade
I	1	56081003	<p><u>KIT MASCULINO:</u></p> <p>04 peças - Aparelho de barbear, tipo descartável, composto por 02 lâminas de aço inoxidável, cabo confeccionado em material plástico e anatômico.</p> <p>01 tubo - Creme dental, em tubo ou bisnaga de 90g, com compostos de flúor aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; em 1500 ppm disponível, estável e reativo, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo, apresentando PH de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade e número de registro da ANVISA, com prazo de validade de no mínimo 24 meses impresso na embalagem. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024, RDC 886, de 10 de julho de 2024 e</p>	Kit	544.008

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Gerência de Materiais e Logística - GEMAL

Rua Volnei Ilmo do Nascimento, nº 72 – Bairro Jardim Eldorado - Palhoça/SC - CEP 88133-513.

Fone: (48) 3664-2800



			<p>RDC 906, de 19 de setembro de 2024, da ANVISA.</p> <p>01 sachê - Desodorante antitranspirante em creme, sem perfume, em embalagem de 100g. A embalagem deverá ser confeccionada em bolsa plástica flexível transparente e com mecanismo de fechamento por meio de tampa de rosca selada à bolsa plástica por processo de termo fusão. A embalagem deverá apresentar rótulo impresso ou afixado por meio de adesivo plástico resistente à umidade apresentando a composição do produto, dados do fabricante, além da data de fabricação e validade, esta, não podendo ter menos de doze meses. O Produto deverá estar de acordo com a RDC nº 907/2024 e RDC 886/2024, da ANVISA.</p> <p>01 peça - Escova dental, de segurança com cerdas retas; cabo ovalado, achatado, com ranhuras e de formato anatômico que facilite sua empunhadura; cabo projetado para dar firmeza na escovação; cabo com medidas aproximadas de 4,5cm; cabeça de escovação com medidas aproximadas de 2,5 x 0,8cm; cabeça composta de 36 a 40 tufo de cerdas do tipo média, escova com medida total de aproximada de 7,5cm com variação de 0,5 cm, embalada individualmente em plástico transparente. O produto deve estar de acordo com RDC nº 640, de 24 de março de 2022, da ANVISA.</p> <p>3 rolos - Papel higiênico folha simples, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 60m e 10 cm de largura. O produto deverá estar de acordo com os critérios do Laudo microbiológico exigidos pela RDC 640/2022, da ANVISA.</p>		
--	--	--	---	--	--



			<p>01 sachê - Sabonete líquido transparente para corpo em embalagem de 600 ml. A embalagem deverá ser confeccionada em bolsa plástica flexível transparente e com mecanismo de fechamento por meio de tampa de rosca e selada à bolsa plástica pelo processo de termo fusão. A embalagem deverá apresentar rótulo impresso ou afixado por meio de adesivo plástico resistente à umidade apresentando a composição do produto, dados do fabricante, além da data de fabricação e validade, esta, não podendo ter menos de doze meses. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 907/2024, RDC 886/2024 e RDC 906/2024 da ANVISA.</p> <p>01 peça - Embalagem plástica para acomodação dos itens pertencentes aos kits de higiene, confeccionada em plástico resistente e transparente com no mínimo 5 micras de espessura. A embalagem do Kit deverá ser hermeticamente selada a quente, de modo a impossibilitar a violação do conteúdo, com medidas mínimas suficientes para a acomodação de todo o conteúdo de maneira segura e compacta. A embalagem deverá conter a arte, conforme modelo ilustrativo constante nos anexos I e II deste Termo de Referência, atendendo integralmente às especificações do Manual de Marca do Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: https://estado.sc.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/MANUAL_DE_MARCA_GOVSC_v25.pdf).</p> <p>Além disso, a embalagem deverá apresentar a indicação quantitativa do conteúdo líquido, em conformidade com as recomendações do item 2.4 da Portaria INMETRO nº 249, de 09 de junho de 2021, garantindo padronização, rastreabilidade e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.</p>			
			<p><u>KIT FEMININO:</u></p>			

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Gerência de Materiais e Logística - GEMAL

Rua Volnei Ilmo do Nascimento, nº 72 – Bairro Jardim Eldorado - Palhoça/SC - CEP 88133-513.

Fone: (48) 3664-2800



				<p>03 pacotes - Absorvente íntimo externo pacote c/ 8 unidades, sem abas, com cobertura suave tipo algodão em tecido antialérgico, aderente, alta absorção, com formato anatômico, em embalagem individual. O produto deverá atender aos critérios do Laudo microbiológico e de rotulagem estabelecidos pela RDC nº 640/2022, da ANVISA.</p> <p>01 peça - Aparelho de barbear, tipo descartável composto por 02 lâminas de aço inoxidável, cabo confeccionado em material plástico e anatômico.</p> <p>01 tubo - Creme dental, em tubo ou bisnaga de 90g com compostos de flúor aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; em 1500 ppm disponível, estável e reativo, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo, apresentando PH de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade e número de registro da ANVISA, com prazo de validade de no mínimo 24 meses impresso na embalagem. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 907/2024, RDC 886/2024 e RDC 906/2024, da ANVISA.</p> <p>01 sachê - Condicionador para cabelo normal, embalagem de 200 ml. A embalagem deverá ser confeccionada em bolsa plástica flexível transparente e com mecanismo de fechamento por meio de tampa de rosca e selada à bolsa plástica pelo processo de termo fusão. A embalagem deverá apresentar rótulo impresso ou afixado por meio de adesivo plástico resistente à umidade</p>			
	I	2	56081004		Kit	32.208	

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Gerência de Materiais e Logística - GEMAL

Rua Volnei Ilmo do Nascimento, nº 72 – Bairro Jardim Eldorado - Palhoça/SC - CEP 88133-513.

Fone: (48) 3664-2800



			<p>apresentando a composição do produto, dados do fabricante, além da data de fabricação e validade, esta, não podendo ter menos de doze meses. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 907/2024, RDC 886/2024 e RDC 906/2024, da ANVISA.</p> <p>01 sachê - Desodorante antitranspirante em creme, sem perfume, em embalagem de 100g. A embalagem deverá ser confeccionada em bolsa plástica flexível transparente e com mecanismo de fechamento por meio de tampa de rosca selada à bolsa plástica por processo de termo fusão. A embalagem deverá apresentar rótulo impresso ou afixado por meio de adesivo plástico resistente à umidade apresentando a composição do produto, dados do fabricante, além da data de fabricação e validade, esta, não podendo ter menos de doze meses. O Produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 907/2024, RDC 886/2024 e RDC 906/2024, da ANVISA.</p> <p>01 peça - Escova dental, de segurança com cerdas retas; cabo ovalado, achatado, com ranhuras e de formato anatômico que facilite sua empunhadura; cabo projetado para dar firmeza na escovação; cabo com medidas aproximadas de 4,5cm; cabeça de escovação com medidas aproximadas de 2,5x0,8cm; cabeça composta de 36 a 40 tufo de cerdas do tipo média, escova com medida total de aproximada de 7,5cm com variação de 0,5 cm, embalada individualmente em plástico transparente. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 640/2022, da ANVISA.</p> <p>5 rolos - Papel higiênico folha simples, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no</p>		
--	--	--	---	--	--



				<p> corte lateral; rolo com 60m e 10 cm de largura. O produto deverá estar de acordo com os critérios do Laudo microbiológico exigidos pela RDC 640/2022, da ANVISA.</p> <p>01 sachê - Sabonete líquido transparente para corpo em embalagem de 600 ml. A embalagem deverá ser confeccionada em bolsa plástica flexível transparente e com mecanismo de fechamento por meio de tampa de rosca e selada à bolsa plástica pelo processo de termo fusão. A embalagem deverá apresentar rótulo impresso ou afixado por meio de adesivo plástico resistente à umidade apresentando a composição do produto, dados do fabricante, além da data de fabricação e validade, esta, não podendo ter menos de doze meses. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 907/2024, RDC 886/2024 e RDC 906/2024, da ANVISA.</p> <p>01 sachê - Shampoo para cabelo normal em embalagem de 400 ml. A embalagem deverá ser confeccionada em bolsa plástica flexível transparente e com mecanismo de fechamento por meio de tampa de rosca e selada à bolsa plástica pelo processo de termo fusão. A embalagem deverá apresentar rótulo impresso ou afixado por meio de adesivo plástico resistente à umidade apresentando a composição do produto, dados do fabricante, além da data de fabricação e validade, não podendo ter menos de doze meses. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 907/2024, RDC 886/2024 e RDC 906 /2024, da ANVISA.</p> <p>01 peça - Embalagem plástica para acomodação dos itens pertencentes aos kits de higiene, confeccionada em plástico resistente e transparente com no mínimo 5 micras de espessura. A embalagem do Kit deverá ser hermeticamente selada a quente, de modo a impossibilitar a violação do conteúdo, com medidas mínimas suficientes para a acomodação de</p>			
--	--	--	--	---	--	--	--



				<p>todo o conteúdo de maneira segura e compacta. A embalagem deverá conter a arte, conforme modelo ilustrativo constante nos anexos I e II deste Termo de Referência, atendendo integralmente às especificações do Manual de Marca do Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: https://estado.sc.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/MANUAL_DE_MARCA_GOVSC_v25.pdf).</p> <p>Além disso, a embalagem deverá apresentar a indicação quantitativa do conteúdo líquido, em conformidade com as recomendações do item 2.4 da Portaria INMETRO nº 249/2021, garantindo padronização, rastreabilidade e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue:

1.2.1.1. Especificidade e padronização dos itens: os kits devem atender a requisitos específicos de quantidade, composição, embalagem e adequação à identidade de gênero dos beneficiários, o que exige detalhamento técnico constante no Termo de Referência, dificultando a padronização em catálogo eletrônico.

1.2.1.2. Variedade de fornecedores e itens: embora os itens sejam de natureza comum, o mercado apresenta diversidade de marcas, modelos e embalagens, sendo necessário avaliar cada proposta quanto à conformidade com as exigências do edital, algo que não é plenamente compatível com o modelo de catálogo eletrônico.

1.2.1.3. Necessidade de controle técnico e sanitário: cada produto deve ser fornecido por fabricantes e distribuidores devidamente autorizados, garantindo segurança e conformidade com as normas sanitárias e técnicas da ANVISA.

1.2.1.4. Garantia de isonomia e competitividade: o procedimento licitatório direto assegura maior transparência e igualdade de condições entre os participantes, permitindo a análise detalhada de propostas, preços e especificações técnicas, o que poderia ser comprometido caso se utilizasse apenas um catálogo eletrônico pré-definido.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa que segue:

1.3.1.1. Padronização das especificações: os itens que compõem os kits (tais como sabonete, pasta de dente, absorvente íntimo e papel higiênico) apresentam características uniformes quanto a formato, composição, finalidade e forma de uso, possibilitando que qualquer fornecedor qualificado os forneça sem prejuízo da qualidade.

1.3.1.2. Disponibilidade no mercado: os itens de higiene pessoal são amplamente comercializados, havendo diversos fornecedores aptos a atender às normas técnicas e sanitárias vigentes.

1.3.1.3. Fácil padronização em edital: por se tratarem de itens comuns, é possível estabelecer especificações objetivas e mensuráveis (tais como peso, quantidade, composição, marca ou modelo).

1.3.1.4. Atende ao princípio da isonomia: a padronização dos kits assegura que todos os usuários do Sistema Prisional e Socioeducativo recebam itens equivalentes, respeitadas as adaptações necessárias à identidade de gênero, sem gerar diferenciações injustificadas entre os beneficiários.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei



n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022).

1.4.1 Os bens objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. Trata-se da aquisição de kits de higiene pessoal por meio do Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de garantir condições mínimas de saúde e higiene aos indivíduos sob tutela do Estado em privação de liberdade.

As especificações e os quantitativos estão definidos neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 41 da Portaria nº 1057/GABS/SAP/2022, atendendo às necessidades dos apenados do Sistema Prisional e Socioeducativo.

A medida contribui para a segurança, a organização e a padronização das unidades, alinhando-se às finalidades institucionais da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social – SEJURI, que zela pela execução penal adequada e pela proteção dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. A solução compreende o fornecimento contínuo ou sob demanda de kits de higiene, devidamente acondicionados, contendo itens essenciais ao uso diário, tais como sabonete, escova dental, creme dental, shampoo, papel higiênico, dentre outros definidos conforme o perfil da unidade (masculina ou feminina).

3.1.2. Considerando as especificidades do ambiente prisional, os itens deverão atender a requisitos de segurança, incluindo:

3.1.2.1. As embalagens que compõem os kits deverão ser resistentes e obrigatoriamente transparentes.

3.1.2.1.1. As embalagens dos itens shampoo, condicionador, sabonete líquido e desodorante deverão ser de bolsa plástica flexível, transparente, com fechamento por tampa de rosca, selada à bolsa por processo de termofusão.

3.1.2.2. Ausência de materiais ou componentes que possam ser utilizados como instrumentos de risco;

3.1.2.3. Padronização dos itens para facilitar controle e distribuição.

3.1.2.4. Os itens que possuem embalagem deverão conter identificação de lote, garantindo rastreabilidade e controle sanitário.

3.1.3. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, conforme descrito a seguir:

3.1.3.1. Planejamento da contratação: a definição dos quantitativos será baseada na capacidade das unidades prisionais, taxa de ocupação e periodicidade de reposição dos kits, observando critérios de economicidade e eficiência.

3.1.3.2. Aquisição e fornecimento: o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da administração, garantindo regularidade no abastecimento, qualidade dos itens e cumprimento dos prazos contratuais.

3.1.3.3. Acondicionamento e montagem: os kits serão entregues montados, conforme definido pela Gerência de Materiais e Logística - GEMAL, devendo permitir conferência, controle e adequada distribuição.

3.1.3.4. Armazenamento: os itens serão armazenados em locais apropriados, com condições adequadas de higiene, ventilação e segurança, de modo a preservar sua integridade até a distribuição.

3.1.3.5. Distribuição: a empresa entregará a cada unidade a quantidade de kits solicitada, que será posteriormente distribuída aos internos de forma controlada, com registro e observância



das rotinas de segurança institucional.

3.1.3.6. Uso e reposição: os itens serão utilizados para higiene pessoal diária, sendo a reposição realizada periodicamente, conforme consumo e diretrizes da administração.

3.1.3.7. Monitoramento e fiscalização: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, com verificação da qualidade dos itens, prazos de entrega e conformidade com as especificações estabelecidas.

3.1.3.8. Descarte e sustentabilidade: o descarte das embalagens observará a legislação ambiental vigente, incentivando práticas sustentáveis, desde que compatíveis com as exigências de segurança do ambiente prisional.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

3.2.1. A solução como um todo abrange a observância das seguintes condições de guarda e armazenamento:

3.2.1.1. Os itens deverão ser armazenados em locais adequados no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social e nas Unidades do Sistema Prisional e Socioeducativo, observando condições de higiene, ventilação e segurança, evitando deterioração.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra (s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Será exigida apresentação de amostras para os itens 1 e 2.

4.3.1.1. Justifica-se a exigência de amostra porque garante a conformidade técnica e qualitativa dos itens a serem fornecidos, permitindo à Administração verificar o atendimento às especificações do edital; garantir a segurança e saúde dos beneficiários; promover isonomia entre os licitantes e facilitar a fiscalização e o controle de qualidade dos itens.

4.3.1.2. Regras para apresentação e análise das amostras:

4.3.1.2.1. A apresentação das amostras, quando exigida, ocorrerá através de convocação formal expedida pelo pregoeiro via chat ou e-mail, mediante solicitação da Equipe Técnica;

4.3.1.2.2. A apresentação das amostras, deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada exclusivamente pelo e-mail **gemal@sejuri.sc.gov.br**, dentro do prazo original, contendo justificativa formal, e haja anuência expressa da Equipe Técnica, as amostras devem ser entregues na **Gerência de Materiais e Logística - GEMAL**, a não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação da proposta;

4.3.1.2.3. A apresentação das amostras, quando exigida, ocorrerá na quantidade de **1 (um) kit** para cada item solicitado, as amostras deverão estar identificadas com o número do pregão eletrônico, a razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante e a identificação do conteúdo da amostra. Os itens devem ser acondicionados em embalagens plásticas, preservando sua integridade e facilitando a análise pela Administração.

4.3.1.2.4. Informações sobre a análise e acompanhamento pelos interessados das amostras enviadas poderão ser obtidas diretamente com a unidade técnica responsável através do **telefone (48) 3664-2800 ou e-mail gemal@sejuri.sc.gov.br**;

4.3.1.2.5. Será desclassificada no item específico a proposta da licitante que não atender à convocação formal para apresentação de amostra e/ou documentação adicional, apresentar amostra fora das especificações técnicas previstas no Anexo I do edital de licitação, deixar de apresentar amostra, quando exigida, apresentar amostra fora do prazo exigido no item

4.3.1.2.2. e/ou apresentar documentação em desconformidade com os requisitos do edital ou



da legislação aplicável;

4.3.1.3. Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra:

4.3.1.3.1. As amostras apresentadas serão analisadas com base nas características descritas na proposta comercial e na ficha técnica apresentada pela licitante, devendo estar obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do edital de licitação.

4.3.1.3.2. A avaliação técnica considerará, conforme a natureza do item, aspectos como:

a quantidade de itens que compõem o kit,

o tipo, a composição, as características gerais e a finalidade de uso, a

adequação das embalagens quanto à resistência, vedação, integridade e segurança,

a presença de rotulagem obrigatória, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro na ANVISA, quando aplicável, bem como

apresentação dos documentos exigidos, tais como laudos e autorizações, quando previstos.

4.3.1.3.3. Também será verificado se o objeto atende aos padrões mínimos de desempenho exigidos pela Administração, garantindo compatibilidade com a finalidade pública a que se destina.

4.3.1.3.4. A análise técnica das amostras será realizada pela equipe competente, sendo utilizado instrumento próprio de avaliação.

4.3.1.4. A divulgação do resultado da análise da amostra ocorrerá em sessão pública a ser convocada pelo pregoeiro.

4.3.1.5. Para as amostras cuja avaliação técnica implique em testes, ensaios ou manuseio que alterem sua condição original, não caberá à licitante qualquer pedido de ressarcimento do valor correspondente;

4.3.1.6. As amostras que não necessitarem ser retidas para posterior conferência, bem como aquelas rejeitadas, poderá ser retiradas pela licitante na **Gerência de Materiais e Logística - GEMAL**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado final da licitação, mediante prévio agendamento.

4.3.1.6.1. Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem que haja a retirada das amostras, a unidade poderá dar-lhes o destino que julgar mais adequado, não cabendo à licitante qualquer ressarcimento, indenização ou direito de reclamação quanto ao objeto.

4.3.1.7. Os prospectos e documentos adicionais, quando solicitados, deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil, após convocação do pregoeiro via "CHAT" ou e-mail.

4.3.1.8. As amostras aprovadas ficarão sob a guarda da Gerência de Materiais e Logística - GEMAL, sendo utilizadas como referência para análise e conferência durante todo o período de recebimento dos itens, a fim de assegurar que os itens entregues estejam em conformidade com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do Sistema de Registro de Preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.2. A licitação será processada por meio de sistema de registro de preços.

5.1.2.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.2.2. Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens previstos neste termo de referência, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.



5.1.2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.

5.1.2.4. Em atendimento ao art. 7º, IV, do Decreto estadual n.º 509/2024, o quantitativo mínimo por entrega será de 5% do total contratado para cada kit.

5.1.2.5. As adesões à Ata de Registro de Preços, limitadas aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, deverão observar o disposto nos arts. 32 a 35 do Decreto estadual n.º 509, de 15 de março de 2024.

5.1.2.6. As adesões à ata de registro de preços deverão observar o disposto nos arts. 32 a 35 do Decreto estadual n.º 509, de 15 de março de 2024.

5.2. Forma de Fornecimento (art. 18, VIII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. O termo de contrato será substituído por Autorização de Fornecimento.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, formalmente encaminhada por meio eletrônico. Na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à assinatura da autorização de fornecimento.

5.5.2. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega dos bens dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Locais de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados no Anexo III deste termo de referência.

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

5.7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.7.1.2. Acondicionamento dos itens

5.7.1.2.1. Recomenda-se que os kits sejam acondicionados em caixas de papelão ou outro meio adequado, de modo a preservar a integridade dos itens durante o transporte e evitar amassamentos, rompimentos ou vazamentos. Cada embalagem deve possibilitar manuseio seguro e identificação clara do conteúdo.

5.7.1.3. Exigência de Laudo técnico

5.7.1.3.1. Os itens absorventes íntimos externos e papel higiênico deverão ser acompanhados de laudos microbiológicos que atendam aos parâmetros estabelecidos pela RDC n.º 640, de 24 de março de 2022, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.

5.7.1.3.2. Os laudos microbiológicos devem ser entregues juntamente com suas respectivas amostras.

5.7.1.4 Obrigações da contratada

5.7.1.4.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

5.7.1.4.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em



consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

5.7.1.4.3.Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

5.7.1.4.4.Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

5.7.1.4.5.Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

5.7.1.4.6.Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

5.7.1.4.7.Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

5.7.1.4.8.A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

5.7.1.4.9.Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

5.7.1.4.10.Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

5.7.1.4.11.Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus itens, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

5.7.1.4.12.Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

5.7.1.4.13.Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: (https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

5.7.1.5 Obrigações da contratante

5.7.1.5.1.Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

5.7.1.5.2.Efetuar o pagamento à Contratada conforme a forma, prazos e condições estabelecidos na licitação e no Contrato, respeitando integralmente o que estiver previsto nestes instrumentos.

5.7.1.5.3.Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.7.1.5.4. Rejeitar, total ou parcialmente, qualquer objeto entregue pela Contratada que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

5.7.1.5.5.Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7.1.5.6.Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.7.1.5.7.Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5.7.1.5.8.Demais condições constantes do edital de licitação.



5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. A ata de registro de preços e o contrato serão geridos e fiscalizados pelos seguintes agentes:

Solicitante	Matrícula	Gestor	Meio de contato
Gerência de Materiais e Logística	0987883-1-05	Bianca Schneider Padilha	gemal@sejuri.sc.gov.br

Solicitante	Matrícula	Fiscal	Tipo de fiscalização	Meio de contato
Gerência de Materiais e Logística	663.226-2	Jeferson Joel Ferreira	Técnica	gemal@sejuri.sc.gov.br

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

6.3. Gestor

6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

6.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

6.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;

6.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;

6.3.1.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

6.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;

6.3.1.1.5. recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

6.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro.

6.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:

6.3.1.2.1. no caso de prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:



- 6.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e
- 6.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade;
- 6.3.1.2.2. no caso de fornecimento de itens, quando os saldos se mostrarem insuficientes;
- 6.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
 - 6.3.1.3.1. acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;
 - 6.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato;
 - 6.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;
 - 6.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos; e
 - 6.3.1.3.5. modificações das especificações para melhor adequação técnica;
- 6.3.1.4. quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
 - 6.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em contrato;
 - 6.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato.
- 6.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;
- 6.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
- 6.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
- 6.3.1.8. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;
- 6.3.1.9. manter controle atualizados e acompanhar saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- 6.3.1.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 6.3.1.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
- 6.3.1.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- 6.3.1.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 6.3.1.14. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.3.1.15. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
- 6.3.1.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- 6.3.1.17. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

- 6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:
 - 6.4.1.1. identificar o objeto contratado;
 - 6.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
 - 6.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
 - 6.4.1.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
 - 6.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
 - 6.4.1.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 6.4.1.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
 - 6.4.1.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;



- 6.4.1.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 6.4.1.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 6.4.1.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
- 6.4.1.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 6.4.1.13. manter contato com o preposto
- 6.4.1.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
- 6.4.1.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 6.4.1.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 6.4.1.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 6.4.1.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- 6.4.1.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 6.4.1.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 6.4.1.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 6.4.1.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- 6.4.1.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
- 6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)**
- 6.5.1. Competência para recebimento**
- 6.5.1.1. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser oportunamente designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.2. Prazos de recebimento**
- 6.5.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias após a entrega.
- 6.5.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.2.3. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.
- 6.5.2.4. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 07 (sete) dias após a entrega.
- 6.5.2.4.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Para os bens rejeitados, a contagem do prazo de recebimento definitivo será reiniciada integralmente a partir da nova entrega dos referidos bens.
- 6.5.2.4.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.
- 6.5.3. Métodos e efeitos do recebimento**
- 6.5.3.1. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.



6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, na autorização de fornecimento ou em qualquer dos anexos desses documentos, antes ou no momento do recebimento definitivo.

6.5.3.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.

6.5.3.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de Ata de Registro de Preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

6.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.2. O julgamento das propostas ocorrerá por lotes, fundamentando-se, prioritariamente, na necessidade de padronização dos elementos que compõem cada um dos itens do kit. Considerando que esses itens serão fornecidos aos apenados do Sistema Prisional e Socioeducativo, é essencial que esta Secretaria assegure a isonomia no fornecimento,



respeitando apenas as variações necessárias em função da identidade de gênero de cada interno.

O agrupamento em lotes também tem o objetivo de evitar diferenciações nos componentes dos kits que possam ocorrer em relação a formato, odor, textura, coloração ou sabor, mesmo quando os itens atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Dessa forma, garante-se uniformidade e equidade na distribuição, promovendo maior organização, controle e padronização na execução do fornecimento.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Não se aplica a cota reservada de até 25% para microempresa e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006), uma vez que sua adoção não se mostra vantajosa para a Administração Pública, podendo representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Ademais, a não aplicação de cotas reservadas visa à padronização da formatação dos kits de higiene, garantindo uniformidade e isonomia na distribuição dos itens aos apenados.

- Licitação exclusiva

8.3.4. Não se aplica a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006), uma vez que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. A participação de consórcios na presente licitação é vedada, tendo em vista que a aquisição de kits de higiene exige uniformidade, padronização e rastreabilidade dos itens, essenciais ao atendimento das normas sanitárias e técnicas aplicáveis, sendo que a contratação por fornecedor individual assegura responsabilidade direta, maior controle de qualidade, rastreabilidade e segurança dos lotes e gestão contratual simplificada.

8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

8.5.1.1. a indicação da marca e do modelo de todos os itens que compõem o kit de higiene, a serem informados durante a fase de habilitação.

8.5.1.2. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos adicionais:

8.5.1.2.1. Os laudos microbiológicos, conforme especificado no item 4.4 deste Termo de Referência.

8.5.1.2.2. Autorização de Funcionamento das empresas fabricantes, importadoras, licitantes e eventuais subcontratadas, conforme o caso, contemplando todas as atividades necessárias ao fornecimento do objeto do edital, incluindo armazenamento, distribuição, embalagem, reembalagem, expedição e transporte, em conformidade com o art. 3º da RDC n.º 16/2014, com as alterações introduzidas pela RDC n.º 860/2024, da ANVISA.

8.6. Garantia da proposta

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Habilitação

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica

8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;

8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.7.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;

8.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;

8.7.1.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.1.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.7.1.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.1.19. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.7.1.20. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

8.7.1.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.7.1.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021);

8.7.1.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

8.7.1.23.1. Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), superiores a 1 (um);

8.7.1.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.7.1.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7.1.23.4. A exigência de demonstrações contábeis e dos índices econômicos justifica-se porque permite à Administração verificar a solidez financeira do licitante, assegurando que este tenha capacidade para fornecer integralmente o objeto no prazo estipulado, sem comprometer a qualidade dos itens ou a execução contratual, garantindo a eficiência, segurança e continuidade do fornecimento aos beneficiários.

8.7.1.24. Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.7.1.24.1. A exigência de patrimônio líquido justifica-se porque permite à Administração assegurar que o licitante possui solidez econômico-financeira suficiente para executar integralmente o fornecimento do objeto, cumprindo os prazos e garantindo a qualidade dos itens, sem comprometer a continuidade do fornecimento ou gerar risco de inadimplência contratual.

8.7.1.25. O atendimento dos índices econômicos exigidos para qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

- Qualificação técnica

8.7.1.26. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para o fornecimento dos itens por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido em papel timbrado por entidade pública ou empresa privada, não vinculada à licitante, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de itens com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência, em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total previsto.

8.7.1.26.1. Justifica-se a exigência de atestado ou declaração de capacidade técnica em razão do elevado volume da contratação e da necessidade de comprovação de capacidade operacional mínima compatível com a logística envolvida.

8.7.1.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.1.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.1.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1.27.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.27.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.1.27.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.1.27.4. registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.27.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



8.7.1.27.6. seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.1.27.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Margem de preferência

8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. Critérios de desempate

8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam nos seguintes documentos anexos: Planilha de preços e Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. Adotado o Sistema de Registro de Preços, o processo encontra-se instruído com indicação do código do elemento de despesa, conforme art. 35, § 1º do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023, conforme documento emitido pela Gerência de Planejamento e Orçamento - GEPLA:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
54096 – Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	11043	33.90.30.22	1.753.111.037

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:

11.1.1. Anexo I- Modelo ilustrativo da arte - Kit Masculino

11.1.2. Anexo II- Modelo ilustrativo da arte - Kit Feminino

11.1.3. Anexo III- Locais de entrega dos kits de higiene

11.1.3. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.

11.2. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

11.3. Agentes públicos que elaboraram o termo de referência:

Nome	Matrícula	Cargo	E-mail
Jeferson Joel Ferreira	663.226-2	Gerente de Materiais e Logística	gemal@sejuri.sc.gov.br
Bianca Schneider Padilha	0987883-1-05	Técnica em Atividades Administrativas	gemal@sejuri.sc.gov.br

Palhoça/SC, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E LOGÍSTICA

ANEXO I – Modelo ilustrativo da arte - Kit Masculino



SEJURI

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

KIT DE HIGIENE MASCULINO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E LOGÍSTICA

ANEXO II – Modelo ilustrativo da arte - Kit Feminino



SEJURI

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

KIT DE HIGIENE FEMININO



ANEXO III – Locais de entrega dos kits de higiene

Região	Unidade	Endereço	Kit Masculino (Qnt)	Kit Feminino (Qnt)
I - REG. FPOLIS	Almoxarifado Central da SEJURI	Rua Volnei Ilmo do Nascimento, nº 72, bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP: 88133-513. Fone: (48) 3664-2800.	82.930	6.660
	Colônia Agroindustrial de Palhoça	Rua José João Barcelos, s/nº, bairro Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88132-770. Fone: (48) 3664-5550.		
	Complexo Penitenciário do Estado de SC – São Pedro de Alcântara	Rua Adriano Enning, s/nº, bairro Santa Tereza, São Pedro de Alcântara/SC, CEP: 88125-000. Fones: (48) 3664-2750 / 3664-2732.		
	Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP	Rua Delminda da Silveira, nº 960, bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88025-500. Fone: (48) 3665-9191 / 3665-9188 / 3665-9208.		
	Penitenciária De Florianópolis	Rua Delminda da Silveira, nº960, bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88025-500. Fone: (48) 3665-9123.		
	Presídio Feminino de Florianópolis	Rua Lauro Linhares, s/nº, bairro Agrônômica, Florianópolis/ SC, CEP 88036-001. Fone: (48) 3665-9107.		
	Presídio. Masculino de Biguaçu	Rua Hermógenes Prazeres, nº 49, bairro Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-000. Fone: (48) 3664-2700.		
	Presídio Masculino de Florianópolis	Rua Delminda da Silveira, nº 900, bairro Agrônômica, Florianópolis/ SC, CEP: 88025-500. Fone: (48) 3665-9256.		
	Presídio Regional De Tijucas	Rua Capim Branco, s/nº, bairro Itinga, Tijucas/SC, CEP:88200-000. Fone: (48) 3665-9280.		
	Centro Socioeducativo Regional de Florianópolis	Rua Rui Barbosa, nº561, bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88025-301. Fone: (48) 3664-5722.		
	Centro Socioeducativo Feminino Regional De Florianópolis	Rua Rui Barbosa, nº561, bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP:88025-301. Fone: (48) 3664-5722.		
Centro Socioeducativo Regional De São José	BR 101, Km 102, bairro Barreiros , São José/SC. Fone: (48) 3665-9229.			
II - REG. SUL	Penitenciária Sul – Criciúma	Rua José Marinho Teixeira, nº5005 , bairro Vila Maria, Criciúma/SC, CEP:88801-970. Fones: (48) 3403-1485 / 3403-1506.		
	Penitenciária Feminina de Criciúma	Rua José Marinho Teixeira, nº5005, bairro Vila Maria, Criciúma/SC, CEP:88801-970. Fones: (48) 3403-1730 / (48) 3403-1731.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E LOGÍSTICA

	Penitenciária Masculina de Tubarão	Rua Maria Menegaz, s/nº, bairro Bom Pastor - Tubarão/SC - CEP: 88708570, Fone: (48) 3631-9777.		
	Presídio Regional de Araranguá	Rua Renato Carbonera, nº 500, bairro Polícia Rodoviária – Araranguá/SC - CEP: 88900-000. Fone: (48) 3529-0441.		
	Presídio Regional de Criciúma	Rua Hortência Alda de Souza Medeiros, nº 65, bairro Santa Augusta, Criciúma/SC, CEP: 88805-265. Fones: (48) 3403-1516 /3403-1515.		
	Presídio Masculino de Tubarão	Rua Estrada Geral do Bom Pastor, s/nº, bairro Bom Pastor, Tubarão/SC, CEP: 88701970. Fone: (48) 3631-9748.	71.886	6.442
	Presídio Regional de Imbituba	Rua 13 De Setembro, s/nº, bairro Vila Nova Alvorada, Imbituba/SC, CEP:88780-000. Fone: (48) 3647-7409.		
	Presídio Regional de Laguna	Rua Idelfonso Batista, s/nº, bairro Progresso, Laguna/SC - CEP: 88790-000. Fone: (48) 3647-7425.		
	CASE Sul - Criciúma	Rua Pedro Liberato Pavei, s/nº, bairro São Domingos, Criciúma/SC, CEP:88800-000. Fones: (48) 3403 1775 - (48) 3403-1782.		
	CSL de Criciúma	Rua Patrícia Vicente Lima, s/nº, bairro São Sebastião, Criciúma/SC, CEP 888070-012. Fone: (48) 3437-1603.		
	CASEP de Tubarão	Estrada Geral do Bom Pastor, s/nº, bairro Bom Pastor, Tubarão/SC, CEP 89920-970. Fones: (48) 3628-0587 / (48) 3632-9630.		
III - NORTE	Penitenciária Industrial Jucemar Cesconetto - Joinville	Rua 06 de Janeiro, s/nº, bairro Paranaguamirim, Joinville/SC, CEP: 89223-400. Fone: (47) 3481-3948.		
	Presídio Regional de Joinville	Rua 06 de Janeiro, s/nº, bairro Paranaguamirim, Joinville/ SC, CEP: 89223-400. Fone: (47) 3481-3900.	57.611	4.712
	Presídio Feminino de Joinville	Rua 06 de Janeiro, s/nº, bairro Paranaguamirim, Joinville/SC, CEP: 89223-400. Fone: (47) 3481-2369		
	Presídio Regional de Barra Velha	Rua João Anselmo Breniensen, s/nº - bairro Vila Nova - Barra Velha/SC - CEP:88390-000. Fone: (47) 3481-2885.		
	Presídio Regional de São Francisco do Sul	Estrada Geral da Madeira, s/nº, bairro Miranda, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89240-000. Fone: (47) 3481-3932.		
	CASE de Joinville	Estrada Geral do Dedo Grosso, s/nº, bairro Vila Nova, Joinville/ SC - CEP:89200-000. Fone: (47) 3481-2829.		
	CASEP de Joinville	Rua Diovana Maria Rodrigues, nº278, bairro Parque Guarani, Joinville/SC, CEP: 89235-720. Fone: (47) 30347824.		
	Nova Unidade Prisional	Rua Olga Trusz Sboinski, s/n, bairro Paranaguamirim, Joinville/SC, CEP: 89209-275.		

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Gerência de Materiais e Logística - GEMAL

Rua Volnei Ilmo do Nascimento, nº 72 – Bairro Jardim Eldorado - Palhoça/SC - CEP 88133-513.
Fone: (48) 3664-2800



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E LOGÍSTICA

IV - REG. VALE ITAJAÍ	Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí – Penitenciária	Estrada Geral João Tomaz Pinto, s/nº, bairro Canhanduba, Itajaí/SC, CEP: 88307-770. Fone: (47) 3398-6700.	53.640	5.190
	Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí – Presídio	Estrada Geral João Tomaz Pinto, s/nº, bairro Canhanduba, Itajaí/SC, CEP: 88307-770. Fone: (47) 3398-6750.		
	Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí – Presídio Feminino	Estrada Geral João Tomaz Pinto, s/nº, bairro Canhanduba, Itajaí/ SC, CEP: 88307-770. Fones: (47) 3398-6185 / 3398-6182.		
	Presídio Regional de Brusque	Rodovia SC 408, Km 02, bairro Santa Luzia, Brusque/SC, CEP: 88357-340. Fones: (47) 3251-8280 / 3251-8279.		
	Presídio Regional de Itapema	Rua 440, s/nº, bairro Morretes, Itapema/SC, CEP: 88200-000. Fone: (47) 3398-6684.		
	CASE de Itajaí	Rua das Hortências, nº184, bairro São Vicente, Itajaí/ SC, CEP: 88308-080. Fones: (47) 3348-1477 / (47) 3348-1486.		
V - REG. SERRAN A	Penitenciária da Região de Curitiba	Rua Juventino França de Moraes, s/nº, São Cristóvão do Sul/SC, CEP: 89533-000. Fone: (49) 3412-3300.	107.100	0
	Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul	Estrada Geral Paredão, s/nº, São Cristóvão do Sul/SC, CEP: 88533-000. Fones: (49) 3412-3190 / 3412-3174 / 3412-3172.		
	Penitenciária de Segurança Máxima de São Cristóvão do Sul	Rua Juventino França de Moraes, s/n, São Cristóvão do Sul/SC, CEP 89533-000. Fone: (49) 3412-3241.		
	Presídio Regional de Caçador	Avenida Albino Felipe Potrick, nº 50, bairro Bom Sucesso, Caçador/SC, CEP: 89500-000. Fone: (49) 3561-6938.		
	Presídio Regional de Lages	Rua Projetada, Acesso Sul à Lages, s/nº, bairro Santa Clara, Lages/SC, CEP: 88509-220. Fones: (49) 3289-8403 / 3289-8404.		
	Presídio Masculino de Lages	Rua Ricardo Marin, s/nº- bairro Santa Clara, Lages/SC, CEP: 88513-210. Fone: (49) 3289-8467		
	Presídio Regional de Campos Novos	Estrada Geral Usina Velha, s/nº, Interior, Campos Novos/SC, CEP: 89620-000. Fone: (49) 3541-3588.		
	Presídio Regional de Videira	Rodovia SC 303, Linha Scissiatto, Interior, Videira/SC CEP: 89560-000. Fones: (49)3533-5915 / (49)3533-5918.		
	Centro Socioeducativo Regional de Lages	Case/Casep - Rua Allan Kardec, nº900, bairro Penha, Lages/SC, CEP:88525-680. Fones: (49) 3289-8453 / 3289-8443		
	CSL de Lages	Rua Humberto de Campos, nº 272 – bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, CEP: 88508-190. Fone: (49) 3289-8419.		
CSL de Caçador	Rua: Av. Albino Felipe Potrick, bairro Bom Sucesso, Caçador/SC, CEP: 89500-000. Fone: (49) 3561-6938			



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E LOGÍSTICA

	Case de Curitibaanos	SC 120, km 22,9, Área Industrial, bairro Getúlio Vargas Curitibaanos/SC, CEP: 89520-000.		
	Nova Unidade Prisional 1	Rua Ricardo Marin, s/nº, bairro Santa Clara, Lages/SC, CEP: 88513-210. Fone: (49) 3289-8467		
	Nova Unidade Prisional 2	Rua Ricardo Marin, s/n, bairro Santa Clara, Lages/SC CEP: 88513-210. Fone: (49) 3289-8467		
	Nova Unidade Prisional 1	Estrada Geral Paredão, s/nº, São Cristóvão do Sul/SC CEP: 88533-000. Fones: (49) 3412-3190 / 3412-3174 / 3412-3172.		
	Nova Unidade Prisional 2	Estrada Geral Paredão, s/nº, São Cristóvão do Sul/SC CEP: 88533-000. Fones: (49) 3412-3190 / 3412-3174 / 3412-3172.		
VI - REG. OESTE	Penitenciária Agrícola de Chapecó	Rua Cunha Porã, 1600, bairro Efapi, Chapecó/SC, CEP: 89.809-500. Fones: (49) 2049-9760 / 2049-9770.	100.768	6.920
	Penitenciária Industrial de Chapecó	Rua Cunha Porã, nº1600, bairro Efapi, Chapecó/SC CEP: 89.809-500. Fone: (49) 2049-9713 / 2049-9717.		
	Presídio Regional de Chapecó	Rua Cunha Porã, nº1600 E, bairro Efapi, Chapecó/SC CEP: 89.809-500. Fones:(49)2049-9602 / 2049-9604 / 2049-9603 / 2049-9605.		
	Presídio Feminino de Chapecó	Rua Cunha Porã, nº1600, bairro Efapi, Chapecó/SC CEP: 89.809-500. Fone: (49) 2049-9809.		
	Presídio Regional de Joaçaba	BR 282, Km 391, bairro Vila Remor, Joaçaba/SC CEP:89600-000. Fone: (49) 3527-9829.		
	Presídio Regional de Concórdia	Rua Adilio Hilario Mutzemberg, s/nº, bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC, CEP: 89700-000. Fone: (49) 3482-6222.		
	Presídio Regional de Xanxerê	Rua Maranhão, nº 1780, bairro Castelo Branco Xanxerê/SC, CEP: 89820-000. Fone: (49) 3382-2269.		
	Presídio Regional de Maravilha	Avenida Sul Brasil, nº 1607, bairro Centro, Maravilha/SC, CEP: 89874-000. Fone: (49) 3664-6672.		
	Presídio Regional de São José do Cedro	Rua Amambuy, nº 673, bairro Jardim, São José do Cedro/SC, CEP: 89930-000. Fone: (49) 3644-3436.		
	Presídio Regional de São Miguel do Oeste	Rua Oiapoc, nº 179, bairro Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000. Fone: (49) 3631-3754.		
	Centro Socioeducativo Regional de Chapecó	Rua Alice Zuffo, nº 280-E, bairro Efapi, Chapecó/SC CEP: 89809-876. Fone: (49) 2049-9650.		
	CIF de Chapecó	Rua Alice Zuffo, nº 280-E, bairro Efapi, Chapecó/ SC CEP: 89809-876. Fone: (49) 2049-9649.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E LOGÍSTICA

	CASEP São Miguel do Oeste	BR 163 - Linha Três Curvas, s/n°, Antiga Casa Lar São Miguel do Oeste/SC, CEP 89920-000. Fones: (49) 3631-3738 / 3631-3739.		
	CASEP de Joaçaba	Estrada Geral Linha, s/n°, BR 282, KM 396, bairro Distrito Industrial, Joaçaba/SC, CEP 89600-000. Fones: (49)3527-9662 / 3527-9663.		
	Nova Unidade Prisional	Rua Cunha Porã, n°1600, bairro Efapi, Chapecó/SC CEP: 89.809-500. Fones: (49) 2049-9713 / 2049-9717.		
	Nova Unidade Prisional	Rua sem denominação 2429, n°0, Bairro João Winckler Xanxerê/SC, CEP: 89820-000.		
VII - MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	Penitenciária Industrial de Blumenau	Rua Silvano da Silva Senior, n°4333, bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP: 89050287. Fone: (47) 3378-8577.	41.887	2.284
	Presídio Regional de Blumenau	Rua General Osório, n°4585, bairro Passo Manso, Blumenau/ SC, CEP: 89370-240. Fone:(47) 3378-8716.		
	Presídio Regional de Rio do Sul	Estrada Geral Serra Canoas, s/n°, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP:89160-000. Fone:(47) 3526-3308.		
	Presídio Regional de Indaial	Rua Otto Stange, n°127, bairro Estados, Indaial/SC CEP: 89086-045. Fone: (47) 3399-3193.		
	Presídio Regional de Ituporanga	Rua Governador Jorge Lacerda, n°72, bairro Centro, Ituporanga/SC, CEP: 88400-000. Fone:(47) 3533-8797.		
	CSL de Blumenau	Rua Júlio Rüdiger Senior, n°27, bairro Água Verde, Blumenau/SC, CEP: 89037-070. Fone:(47) 30419069		
	CASEP de Blumenau	Rua José Augusto Maba, n°140, bairro Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89056-080. Fone: (47) 32320484		
VIII - PLANAL TO NORTE	Penitenciária Industrial de São Bento do Sul	Rua Miguel Hubl, n°400, bairro Lençol, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.289-580. Fone: (47) 3647-0240	28.186	0
	Presídio Regional de Canoinhas	Rua Catarina de Souza Hubner, n°1035, bairro Piedade, Canoinhas/ SC, CEP: 89460-000. Fones: (47) 3627-4352/ 3627-4358.		
	Presídio Regional de Jaraguá do Sul	Rua Alvino Flor da Silva, n° 901, Jaraguá 84, Jaraguá do Sul/ SC, CEP: 89260-275. Fone: (47) 3276-9409.		
	Presídio Regional de Mafra	Rua Getúlio Vargas, n°604, bairro Centro, Mafra/SC CEP: 89300-000. Fone: (47) 3647-0222.		
	Presídio Regional de Porto União	Rua Matos Costa, n°772, bairro Centro, Porto União/SC, CEP: 89400-000. Fone: (47) 3627-4340.		



Assinaturas do documento



Código para verificação: **910DG5KV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **BIANCA SCHNEIDER PADILHA** (CPF: 078.XXX.339-XX) em 30/04/2026 às 17:20:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/08/2021 - 16:28:28 e válido até 03/08/2121 - 16:28:28.
(Assinatura do sistema)

✓ **JEFERSON JOEL FERREIRA** (CPF: 005.XXX.029-XX) em 30/04/2026 às 18:37:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 14:00:02 e válido até 01/03/2119 - 14:00:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VKVVJJXzQwMzQ5XzAwMDAxMzM0XzEzMzRfMjAyNi85MTBERzVLVg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEJURI 00001334/2026** e o código **910DG5KV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.